PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N.º17.442, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 17.442/10
foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido publicada pelo período de 21/12/10 à 20/01/11 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Marabá, o Dia do Deficiente Auditivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Marabá, o dia municipal do Deficiente Auditivo.

Art. 2º A promoção deste evento será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com entidades públicas e ou privadas.

Art. 3º Nesta data serão relembradas as lutas históricas de melhores condições de vida, trabalho, educação, saúde, dignidade e cidadania.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 21 de Dezembro de 2010.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO